



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/2017.

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Artur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DOUGLAS FONTANA**, daqui em diante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CARLOS EDUARDO VINCENZI - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.780.144/000-00, com endereço na Avenida Ângelo Macalós, nº 175, Bairro Centro, na cidade de Espumoso – RS, daqui em diante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de informática junto aos grupos atendidos pelo programa SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, de acordo com os objetivos propostos pelo programa, junto as sede da Assistência Social, nesse Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 10.04.2017 a 31.12.2017, sendo desenvolvidas atividades por 20 horas semanais, durante o período em questão.

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ser prorrogado atendendo a interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Pelos serviços prestados serão pagos a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, mediante apresentação de nota fiscal e laudo técnico da Secretaria de Assistência Social, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, pelo valor acima especificado, em até 15 dias após apresentação da nota fiscal e laudo fornecido pela Secretaria Municipal da Assistência Social, com a emissão do Atestado de Prestação de Serviço, pela Assistente Social.

Parágrafo Único: Nos Pagamentos serão deduzidos os tributos instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS: A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Corrente Exercício:

2198 – Fundo Municipal de Assistência Social.

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS

CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e suspensão permanente, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
c) Assumir os encargos e responsabilidades que der causa, por ações e omissões.
d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada pôr ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pôr razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
- Amigável, pôr acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Espumoso-RS, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Contrato em 04(quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ESPUMOSO, 10 de abril de 2017.

DOUGLAS FONTANA
Contratante

CARLOS EDUARDO VINCENZI - MEI
Contratada